

COLONO José Ferreira da Silva - E. C. - Carado  
N. C. de Paranaúnga Lote nº 24  
Rural Nº 6 Processo nº 5.029/83

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono José Ferreira da Silva agricultor, o lote Rural número 24 (Vinte e quatro)

DE Paranaúnga, Transf. p/ Lei 4.225 de 17/09/1980, modif. criada pela Lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, do NÚCLEO COLONIAL nº 6, criado pela Lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 24 ha. e 7186 mts2, (Vinte e quatro hectares, sete mil cento e oitenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites: NGRTE Chácara 23-G

: SUL Chácara 25-G  
LESTE Chácara 25-G : OESTE Corrego Xavante

- MARCOS OU DADOS
- 0-1- 39°46' NW - 97,86 m - Corrego Xavante
  - 1-2- 49°27' NE - 142,00 m - Corrego Xavante
  - 2-3- 53°43' NE - 20,80 m - Corrego Xavante
  - 3-4- 07°07' NE - 106,00 m - Corrego Xavante
  - 4-5- 23°07' NE - 57,97 m - Corrego Xavante
  - 5-6- 19°52' NW - 34,96 m - Corrego Xavante
  - 6-7- 87°58' SE - 124,46 m - Chácara 23-G
  - 7-8- 88°13' SE - 140,00 m Chácara 23-G
  - 8-9- 87°59' SE - 122,89 m Chácara 23-G
  - 9-10- 87°49' SE - 83,58 m - Chácara 23-G
  - 10-11- 17°07' SE - 47,97 m - Chácara 25-G
  - 11-12- 04°13' SW - 76,43 m - Chácara 25-G
  - 12-13- 04°20' SW - 140,85 m - Chácara 25-G
  - 13-14- 04°29' SW - 93,95 m - Chácara 25-G
  - 14-15- 04°17' SW - 189,95 m - Chácara 25-G
  - 15-16- 04°20' SW - 62,85 m - Chácara 25-G
  - 16-17- 64°49' NW - 589,80 m - Chácara 25-G

R.G. nº 238- SSP/DF - CPF. 021.060.191-49  
Governador: Dante Martins de Oliveira - liquidante: José G. B. do Prado.  
título (001922) dig: 10331

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 20 dias do mês de Novembro de 1984, Eu, dig: 12109196, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por (Paulo 24.06.85) 25/02/85 H. Silva	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

OBS: TÍTULO SUBSTITUÍDO PELO ENTÃO DE INTERIO TEOR N.º 289/99 - Em 07-09-99  
Município Tadeu Campos  
Chefe do Arquivo Funcional e Titulação  
CRC-8876/INTERMAT



COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Aripuanã e Juína) e Cuiabá - Setor 03

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Av: Tancredo Neves, 7250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (065) 627-5350 Fax: (065) 627-2941

Joani Maria de Assis Asckar  
Oficial do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis  
Substituto

= C E R T I D ã O =

C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de Registro de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, é proprietária do lote nº 24, com a área de 24,7186 hectares, situado no "SETOR G" do Loteamento denominado "NÚCLEO RURAL DE PARANATINGA", no Município de PARANATINGA-MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: 0-1, ao rumo de 39º46'NW, com 97,86m - Corrego Xavante; 1-2, ao rumo de 49º27'NE, com 142,00m - Corrego Xavante; 2-3, ao rumo de 53º43'NE, com 20,80m - Corrego Xavante; 3-4, ao rumo de 07º07'NE, com 106,00m - Corrego Xavante; 4-5, ao rumo de 23º07'NE, com 57,97m - Corrego Xavante; 5-6, ao rumo de 19º52'NW, com 34,96m - Corrego Xavante; 6-7, ao rumo de 87º58'SE, com 124,46m - 23-G; 7-8, ao rumo de 88º13'SE, com 140,00m - 23-G; 8-9, ao rumo de 87º59'SE, com 122,89m - 23-G; 9-10, ao rumo de 87º49'SE, com 83,58m - 25-G; 10-11, ao rumo de 17º07'SE, com 41,97m - 25-G; 11-12, ao rumo de 04º13'SW, com 76,43m - 25-G; 12-13, ao rumo de 04º20'SW, com 40,85m - 25-G; 13-14, ao rumo de 04º29'SW, com 93,95m - 25-G; 14-15, ao rumo de 04º17'SW, com 189,95m - 25-G; 15-16, ao rumo 04º20'SW, com 62,85m - 25-G; 16-00, ao rumo 64º49'NW, com 581,80m - 25-G, e loteamento registrado sob nº 01 da matrícula nº 17.911, livro 2-BD, em 06 de julho de 1984, neste RGI.x/x rfa

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que sobre o lote acima não consta nenhuma averbação de venda, hipoteca e penhora até a presente data e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, de 09 AGO. 1999 de 19

José Pires Miranda de Assis  
O Oficial

6. SERVIÇO NOTARIAL  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Joani Maria de Assis Asckar  
OFICIAL  
José Pires Miranda de Assis  
Oficial Substituto

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0212\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_10331  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0212\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_10331.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: A08D1BAB026CE8E16419FAEBB3160F77  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:30  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 13:03:30  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:30

